

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA AMÉRICA PORTUGUESA DURANTE O REGIME DAS CORTES GERAIS

THE ADMINISTRATIVE DIVISION OF PORTUGUESE AMERICA DURING THE REGIME OF THE GENERAL COURTS

JOÃO PAULO DE BARROS SILVA*

Resumo: O contexto histórico brasileiro entre a Revolução Liberal do Porto e a Independência do Brasil, traz uma série de lacunas sobre a situação que separava a América Portuguesa, territorialmente, em regiões Norte e Sul. Reunindo e comparando um pequeno contingente de autores que abordam a discussão divisória administrativa da colônia lusitana, o artigo analisa as diferentes divisões impostas por Portugal ao longo da história colonial até o ponto em que o Piauí se apresentou enquanto fronteira entre o Estado do Grão-Pará e Maranhão e o Estado do Brasil durante o processo de independência. O método utilizado foi o hermenêutico, com base na interpretação de documentos e análise cartográfica. O objetivo deste artigo é analisar as divisões regionais ocorridas na América Portuguesa durante o período colonial e mostrar os pontos de fronteira que dividiram o Brasil em regiões distintas ao longo da história colonial e que se perpetuaram em imaginários sociais e regionais. Este estudo também aborda as primeiras experiências de regime constitucional exercido pelas Cortes Gerais com a participação de deputados brasileiros, entre os anos de 1821 e 1823, abarcando a noção de poder local, por meio da análise das Juntas Provisórias e Governo das Armas designados a compor a administração das províncias ligadas a Portugal no período pré-Independência, onde ainda se tinha dúvidas sobre a ideia de Brasil Nação.

Palavras-chave: América Portuguesa; Cortes Gerais; Independência.

Abstract: The Brazilian historical context between the Liberal Revolution of Porto and the Independence of Brazil, brings a series of gaps about the situation that separated Portuguese America, territorially, in North and South regions. Gathering and comparing a small group of authors who approach the administrative division discussion of the Portuguese colony, the article analyzes the different divisions imposed by Portugal throughout colonial history until the point in which Piauí presented itself as a border between the State of Grão-Pará and Maranhão and the State of Brazil during the independence process. The method used was hermeneutic, based on the interpretation of documents and cartographic analysis. The objective of this article is to analyze the regional divisions that occurred in Portuguese America during the colonial period and to show the border points that divided Brazil into distinct regions throughout colonial history and that were perpetuated in social and regional imaginaries. This study also addresses the first experiences of the constitutional regime exercised by the Cortes

* Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. (E-mail: joaopaulobsmail@proton.me)

Gerais with the participation of Brazilian deputies, between 1821 and 1823, covering the notion of local power, through the analysis of the Provisional Boards and Government of Arms designated to compose the administration of the provinces linked to Portugal in the pre-Independence period, where there were still doubts about the idea of Brazil Nation.

Keywords: Portuguese America; General Courts; Independence.

As inúmeras divisões administrativas que se estabeleceram após a chegada dos portugueses à América caracterizaram o espaço brasileiro enquanto nação que se conhece hoje. Em obras como a *Formação do Brasil Contemporâneo*, de Caio Prado Júnior, o conceito de território para o Brasil transparece no tratamento dado as zonas de exploração mercantilista conduzidas por Portugal enquanto metrópole de uma colônia na América. Estudos passaram a mencionar que os aspectos de regionalização e fronteiridade¹ do Brasil foram definidos antes mesmo de sua própria nacionalização². Indiferente ao seu próprio espaço, se num primeiro momento imaginou-se que os limites regionais do Brasil foram pensados com fins de partilha cartográfica, isto é, de forma artificial, posteriormente se nota que as fronteiras brasileiras se constituíram de regiões que estabeleceram relações de convívio nos espaços cedidos pela natureza e o comércio.

As imposições administrativas ao Brasil colônia foram estabelecidas com base no mercantilismo português a partir da segunda metade do século XVI. Durante o período colonial, Portugal, enquanto metrópole, buscou meios para dividir a administração territorial brasileira visando consolidar posses na América, combatendo assim a presença dos demais grupos estrangeiros e subordinando nações nativas ao trabalho extrativista e latifundiário, ocorrências essas que se apresentaram, ora de forma amistosa, ora de forma hostil.

Em 1534, Portugal loteou o Brasil em Capitânicas Hereditárias, limites territoriais divididos mediante pontos paralelos conhecidos da costa litorânea no sentido da linha imaginária do tratado de Tordesilhas. No total de 12 capitânicas, os lotes foram concedidos a membros do ciclo real português que ficaram conhecidos como “capitães donatários”. Esta divisão constava de um sistema de povoamento e ocupação aplicado com sucesso em ilhas do Atlântico conquistadas pelos portugueses durante o século XV. Neste sistema:

Cada donatário recebia uma CARTA DE DOAÇÃO, documento pela qual se efetivava a doação do uso, com a descrição da terra e a outorga da governança da mesma, com o título de capitão-mor, explicando seus direitos e deveres; e um FORAL,

¹ Campo de identificação entre os indivíduos.

² GOLIN, Tau. *A fronteira*. Passo Fundo: Mérito, 2015.

que fixava os direitos, deveres, foros, tributos e coisas que os futuros colonos deviam ao rei ou ao capitão-donatário³.

Diferente da experiência com as ilhas do Atlântico, na América, a difícil manutenção das capitanias e o surgimento de uma colônia francesa na Baía de Guanabara, levou o rei de Portugal, Dom João III, a instituir um governo centralizador para suas posses, uma medida administrativa que objetivava controlar as ações colonizadoras nos limites definidos pelo Tratado de Tordesilhas. Apesar do projeto das capitanias consistirem na primeira divisão administrativa da América Portuguesa, esse sistema não definia ações conjuntas de posse propostas por Portugal por meio dos forais. Sobre a função de capitão donatário ou capitão-mor, este, ao longo do período colonial, enquanto o reino português adaptava as regras administrativas da colônia e suas capitais, desempenhou papéis diferentes entre as fronteiras.

A divisão do Brasil em capitanias foi somente o primeiro passo de uma série de imposições fronteiriças⁴ que passaria a configurar e influenciar toda a formação política e regional do brasileiro no sentido de buscar por um modelo de governo centralizador. Debater sobre a imposição artificial de fronteiras atribuídas à administração política de Portugal na América, demonstra o movimento que as regiões internas do Brasil se apresentaram no decorrer da história colonial, envolvendo, de forma natural, as relações próprias de cada território, e não somente suas imposições de limites.

Este artigo objetiva analisar as divisões regionais da América portuguesa ao longo do período colonial a partir de um levantamento bibliográfico que trata das distinções entre Norte e Sul do Brasil no sentido administrativo e ocupacional dessas regiões, até a proposta de divisão provincial através de decreto pelas Cortes Gerais, destacando o Piauí como fronteira entre os dois antigos territórios. No contexto do estudo foram utilizados acervos digitalizados que inclui duas fontes cartográficas disponibilizadas pela Biblioteca digital Luso-brasileira com referência aos anos de 1629 e 1761, além do Alvará de criação da Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão de 1755⁵; as Leis das Cortes Gerais Extraordinárias e Constituinte da Nação Portuguesa, disponível no sítio da Câmara dos Deputados do Brasil⁶; os Documentos para a

³ FROTA, Guilherme de Andrea. **Quinhentos anos de História do Brasil**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000, p. 44.

⁴ Relações de convivência.

⁵ INSTITUIÇÃO da Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão. Lisboa [Portugal]: Officina de Miguel Rodrigues, 1755. 31 p., 30 cm. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/bndigital1324/bndigital1324.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2022.

⁶ . <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao2.html>. Acesso em: 28 de abril de 2022.

História das Cortes Gerais, disponíveis tanto no endereço eletrônico do Senado brasileiro⁷, como no da Biblioteca Nacional de Portugal⁸; e ainda um documento do projeto resgate como modelo de correspondência oficial do ano de 1821. O método hermenêutico de análise historiográfica e interpretação das fontes busca reforçar a importância de se pensar a escrita histórica em concordância com a ordem cronológica dos documentos.

Em 10 de dezembro 1572, pela carta régia de Dom Sebastião, foi formalizada a divisão política da colônia entre dois governos: o Governo do Norte, da Capitania de Pernambuco até à Capitania de Porto Seguro, tendo como capital Salvador e Luís de Brito e Almeida como seu governador; e o Governo do Sul, compreendendo as capitanias meridionais, a partir daquela divisa até Laguna, em Santa Catarina, segundo o limite do Tratado de Tordesilhas, tendo como sede o Rio de Janeiro e por governador Antônio Salema. A vastidão territorial da Colônia e a violenta experiência nos combates às invasões estrangeiras no litoral brasileiro levaram Portugal a estabelecer a presença desses dois governos. O Norte carecia de maior controle da produção açucareira, enquanto o Sul necessitava de mais vigilância e consolidação de posse quanto às invasões francesas e ataques de nações nativas. A respeito do governo de Salvador, segundo Guilherme de Andrea Frota:

Luís de Brito preocupou-se com a exploração do interior, organizando diversas entradas com o objetivo de encontrar riquezas. Valeu-se de Sebastião Fernandes Tourinho, que subiu o Rio Doce, e de Antônio Dias Adorno, que entrou pelo Rio Caravelas. Nada, porém, descobriram. Os metais continuavam escondidos, desafiando a argúcia e o apetite dos colonizadores. Lutou contra os potiguares de Itamaracá, com pouco êxito. Iniciou, também, a conquista de Sergipe, obtendo resultados negativos, com antes já ocorreu com Garcia d'Ávila. Antônio Salema expulsou os franceses de Cabo Frio, numa audaz expedição de quatrocentos homens e setecentos índios, ao mesmo tempo que submeteu os tamoios, seus aliados.⁹

Os problemas encarados pelas capitanias e a extensão territorial que se explorava levou a necessidade externa de Portugal de uma estratégia centralizadora na colônia. O objetivo consistia em solucionar as ordens administrativas e direcionar os lucros coloniais para a metrópole. Internamente, o processo de fronteirismo do Brasil, isto é, as relações de divisão existentes entre as regiões brasileiras, se faziam entre os lugares de alteridade, onde ocorria a construção dos sujeitos¹⁰. As divisões político-administrativas planejadas para a América ao longo do processo colonial português, enquanto fronteiras, seguiram as necessidades trazidas

⁷ . <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/518723>>. Acesso em: 28 de abril de 2022.

⁸ . <<https://purl.pt/12101/04/>>. Acesso em: 28 de abril de 2022.

⁹ FROTA, Guilherme de Andrea. *Op. Cit.*, p. 51.

¹⁰ GOLIN, Tau. *Op. Cit.*

por cada região, enquanto elas se comunicavam por meio terrestre, a partir das áreas que causaram identificação entre seus indivíduos e o comércio.

As capitanias hereditárias continuaram como divisões político-administrativas durante grande parte do período colônia. Problemas como o desinteresse de alguns donatários e a reação indígena à presença dos portugueses em alguns pontos da costa litorânea dificultaram o sucesso esperado de ocupação. Por ocasião desses e outros motivos, surgiram as Capitanias Reais, ou Capitanias da Coroa, territórios que perderam o caráter hereditário em função de uma maior presença da monarquia portuguesa. As capitanias que conseguiram se estabelecer pelas regras iniciais da iniciativa particular dos donatários ficaram conhecidas como Capitanias Particulares. Permanecendo assim até a Revolução do Porto, em 1820.

O traçado das capitanias em paralelos define bem o que seriam as posses da costa leste da colônia com relação ao tratado de Tordesilhas. Seguindo a referência dos rios enquanto pontos naturais da divisa de terras, encontramos a noção geográfica de fronteira entre o Governo do Norte o Governo do Sul. Conforme o mapa de Luís Teixeira (1574), e considerando a expedição de Sebastião Fernandes pelo Rio Doce, a fronteira entre o Governo do Norte e o Governo do Sul estaria na divisa entre a Capitania de Porto Seguro e a Capitania do Espírito Santo. Um corte central no atual estado capixaba.



Figura 1 – Mapa de Luís Teixeira, 1574.

No contexto político do chamado Governo Geral, predominou a autoridade do governador-geral, centralizando o poder executivo e militar da colônia. Na prática, existe certa imprecisão quanto as figuras que realmente centralizaram a administração da colônia de forma solo no seu período ao critério “geral”. O modelo de Companhia Geral adotado a partir do século XVIII mostrou o aparecimento de outros capitães-mores com título de governador-geral ou simplesmente governadores, nomeados de forma provisória, dependendo da grandeza economia e estratégica da capitania. A tentativa de totalizar a história da América Portuguesa por meio dos segmentos administrativos e políticos centralizadores da colônia, anterior à

independência, favorece apenas um determinado corte temporal. Esse fato diz respeito a quem passou a ser chamado governador-geral:

Por regresso ao reino de Antônio Salema (1577), Luís de Brito assumiu o governo voltando-se à administração unificada, por Alvará de 12.04.1577, nomeado nessa mesma data, Lourenço de Veiga. Foi então, por isso, denominado de Governo Geral.¹¹

Durante a União Ibérica, período em que a Espanha dominou Portugal (1580–1640), pela carta régia de Filipe IV (III em Portugal), de 13 de julho de 1621, foi organizado na colônia dois modelos diferentes de governo geral: o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão. A integração entre o norte e sul enquanto domínios da União Ibérica teve início em 1603 com a expedição de Pero Coelho de Sousa, oriundo de Pernambuco, às proximidades do rio Jaguaribe¹², no processo de conquista do Ceará¹³. Entendendo esse limite com o último dos trechos de fácil navegação nas condições da época no sentido sul-norte¹⁴, Pedro Coelho prosseguiu adentro do território cearense na direção oeste atravessando a serra da Ibiapaba e, alguns quilômetros depois, chegando às margens do rio Paraguaçu, hoje, rio Parnaíba.

Além da intolerância nativista dos Tremembé, a costa norte se mostrou como reduto estrangeiro das invasões francesas e holandesas no início do século XVII. Tanto na costa cearense, hoje Fortaleza, quanto em São Luís, à presença estrangeira custou de estratégia militar que atravessasse o interior oeste da colônia em direção ao litoral norte. A expulsão dos franceses e a fundação de Belém, em 1616, consolidaram a entrada dos hispano-lusos pelo litoral norte do Brasil. Com sede em São Luís, a criação do Estado do Maranhão objetivou a consolidação do território norte da colônia, dotada de uma comunicação direta com a metrópole e, em simultâneo, com o interior da América do Sul, pelo rio Amazonas.

O Estado do Maranhão possuía limites imprecisos; seus destinos ficaram separados do que se convencionou denominar Estado do Brasil, cuja capital prosseguia sendo Salvador¹⁵. Considerando a expedição de Pero Coelho de Sousa e em acordo com o mapa de João Teixeira Albernaz I (1629)¹⁶, onde se lê “de onde começa o governo do Maranhão”, a fronteira entre o

¹¹ FROTA, Guilherme de Andrea. *Op. Cit.*, p. 51.

¹² ARINOS, Afonso; QUADROS, Jânio. **História do povo brasileiro**. 2ª Edição. São Paulo: J. Quadros Editores Culturais S. A., 1968. (vol. II).

¹³ Segundo Guilherme de Andrea Frota, a expedição de Pero Coelho de Sousa teria chegado até o rio da Cruz, Camocim, mais a oeste da costa cearense.

¹⁴ As dificuldades de navegação no sentido Maranhão e Ceará são cronicamente observadas na obra de Padre Antônio Viera (1609–1697), “Relação da Missão da Serra da Ibiapaba”.

¹⁵ FROTA, Guilherme de Andrea. *Op. Cit.*, p. 173.

¹⁶ Mapa disponível na Biblioteca digital Luso-brasileira: <<https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/15348>>. Acesso em: 22 de março de 2022.

Estado do Maranhão e o Estado do Brasil estaria, geograficamente, na capitania do Ceará, nos limites do rio Jaguaribe.



Figura 2 – Mapa de João Teixeira Albernaz I, 1629.

A posição geográfica das capitanias do Norte, ao contrário da cartografia de Luís Teixeira, consistia de noções meridionais. Segundo o estudo de Jorge Pimentel Cintra (2013), com base nas cartas de doação, cartas de mineração e o mapa de Bartolomeu Velho (1561), haveria duas capitanias loteadas de forma meridional entre a “Abra de Diogo Leite” e o “Cabo de Todos os Santos”, Ilha de Santana, no atual estado do Maranhão; outra entre o “Cabo de Todos os Santos” e o “rio da Cruz”, Camocim, o que seria hoje grande parte do litoral piauiense; seguindo do “rio da Cruz” até “Angra dos Negros”, rio Jaguaribe, o Ceará; e, demais, seguindo o limite oeste do território Norte a partir de “Angra dos Negros”, a capitania do Rio Grande do Norte, limitadas não pelo Tratado de Tordesilhas, mas pelos limites latitudinais da capitania de Itamaracá.

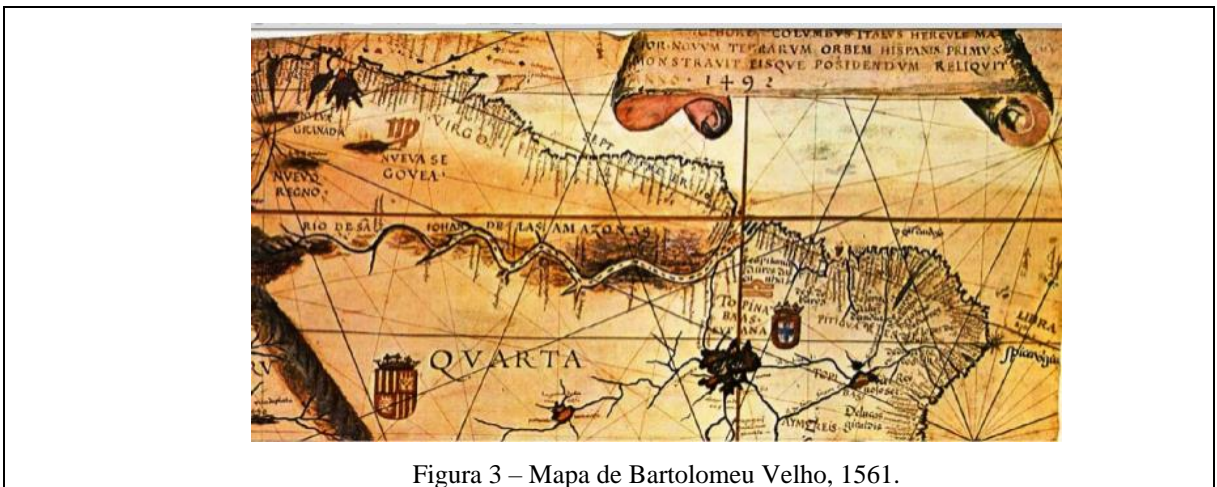


Figura 3 – Mapa de Bartolomeu Velho, 1561.

Depois da restauração monárquica portuguesa, em 1640, e a criação do Conselho Ultramarino por Dom João IV, em 1642, a administração de Portugal passou a centralizar as ações coloniais buscando maior eficiência no combate aos estrangeiros. Após a expulsão dos holandeses do Nordeste, em 1655, o reino dividiu novamente a administração da colônia por padrões de necessidade comercial. Essa divisão regional luso-brasileira ocorreu em 12 de fevereiro de 1682, data da criação da Companhia de Comércio do Maranhão, medida que estabeleceu privilégios para as capitanias do Maranhão e Grão-Pará, com capital em São Luís, visando solucionar problemas envolvendo a mão-de-obra escrava e o trabalho dos jesuítas na catequização das nações nativas, concedendo autonomia comercial com relação à Companhia Geral do Brasil¹⁷ e restabelecendo os antigos limites do Estado do Maranhão¹⁸.

No reinado de Dom José I, a administração portuguesa ficou a cargo de Sebastião José de Carvalho e Melo, o conde de Oeiras e marquês de Pombal. A extensão territorial e o crescimento do fluxo comercial na região da Amazônia levou a transferência da capital São Luís para Belém, consolidando o Alvará de 7 de julho de 1755¹⁹. Com nova denominação, a empresa colonial passava a se chamar Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão. Por esse critério de divisão, em 1759, criou-se a companhia de Pernambuco e Paraíba²⁰. Segundo Guilherme de Andrade Frota:

Pombal anulou todas as regalias dos antigos capitães donatários, acabando por abolir as primitivas capitanias, 1759, através de concessões aos donatários existentes. Conservou-se apenas o nome, como divisão administrativa. Reuniu as capitanias de Porto Seguro e Ilhéus à da Bahia. Criou as de São José do Rio Negro, Rio Grande de São Pedro e Piauí. Tendo em vista a extração do ouro e o cuidado com a fronteira sulina, achou o marquês ser melhor transferir a capital para o Sul, escolhendo a cidade do Rio de Janeiro. Elevou a Colônia à categoria de vice-reino (1763), abrindo uma época faustosa para o Brasil.²¹

A criação do Piauí teve seu objetivo específico e esta relacionada a uma região de fronteira. A adaptação de modelos baseados na companhia geral tornou alguns pontos da colônia livre da relação comercial com a metrópole e diretamente ligados a outros comércios

¹⁷ Companhia de comércio criada em março de 1649.

¹⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História da civilização brasileira**. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, v. II.

¹⁹ Sobre definições de nomenclatura e transferência da capital, a historiografia ainda carece de pesquisas que definam motivos precisos quanto à formalização da transferência da capital São Luís para Belém. Para Arthur Cezar Ferreira, em “1822: dimensões”, a transferência da capital já havia ocorrido em 1751, assim o ato atribuído pelo Alvará de 1755 foi mera formalidade. Quanto a São Luís e Belém, segundo Rafael Chamboleyron, a rivalidade entre as cidades já vinha de muito tempo e a transferência está relacionada também com o projeto de Pombal para a expansão de fronteira e sua defesa.

²⁰ A companhia geral de comércio de Pernambuco e Paraíba caracteriza a expansão do modelo divisório de comércio entre capitanias fronteiriças, barradas por Pombal.

²¹ FROTA, Guilherme de Andrea. *Op. Cit.*, p. 173.

internacionais. É provável que o marquês de Pombal tenha percebido a necessidade de controlar esses mercados para manter as estruturas absolutistas antes que houvesse algum rompimento precipitado entre esses territórios e a coroa. A elevação do Piauí como capitania garantiu um corredor comunicativo por via terrestre, isto é, pelo interior, envolvendo às três companhias gerais, uma vista aos cuidados com a fronteira norte, estabelecendo assim uma maior centralização desses mercados com o restante do Brasil.

A relação de autonomia comercial do Estado Geral do Grão-Pará e Maranhão, teve fim com o decreto de 20 de agosto de 1772, resultando no surgimento de duas capitanias gerais, composta de uma capitania subordinada cada: Estado do Grão-Pará e Rio Negro, com sede em Belém²²; e Estado do Maranhão e Piauí, com sede em São Luís. No campo político, as diferenças regionais eram contraditas pela relação estabelecida entre as necessidades locais. Os territórios que se constituíam através da parceria entre duas ou mais regiões, mantiveram as práticas do comércio geral. Em 1774, pelas políticas de Pombal, a centralização política da colônia voltava a ser à base do mercantilismo português.

Em 1821, como decorrência da Revolução do Porto, o regime das Cortes Gerais, determinou que os territórios do então Estado Português de Ultramar e Ilhas Adjacentes, aderissem ao sistema de províncias. No Brasil, em decreto de 1 de outubro de 1821²³, as capitanias passaram a ser denominadas províncias e o governo seria compartilhado entre uma junta governativa, eleita pelos cidadãos locais, e um governador das armas, enviado de Portugal.

Nas capitanias do Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul, São Paulo Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, onde haviam capitães gerais oriundos de uma companhia de comércio, as juntas governativas, deveriam ser composta de sete membros. Nas demais províncias, em que havia apenas governadores, a Junta Provisória devia ser composta de cinco membros²⁴. A exigência é que fossem nomeados cidadãos locais hábeis de conhecimento, compactuados com o sistema constitucional das Cortes, maiores de idade, estando em pleno exercício dos seus direitos, e possuindo grandes meios de subsistência, ou provendo de bens de raiz, ou de comércio, indústria ou empregos. Sendo assim, eleito um presidente, um secretário, e outros cinco ou três membros, às juntas governativas competia toda a autoridade e jurisdição

²² REIS, Arthur Cezar Ferreira. O Processo de Independência no Norte. In: MOTA, Guilherme Carlos. **1822: Dimensões**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 187-204.

²³ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/colecao-anual-de-leis/copy_of_colecao2.html>. Acesso em: 28 de abril de 2022.

²⁴ O decreto não definia as capitanias chefiadas por governadores, apenas as que havia governadores-gerais, a exceção de Pernambuco.

na parte civil, econômica e administrativa conforme as leis constitucionais definidas pelas Cortes.

Quanto aos governadores das armas, esses passaram a constituir a manutenção governativa portuguesa nos territórios provinciais, tanto em Portugal, como no Brasil²⁵. Ao todo doze governadores das armas foram indicados pelo conselho de Estado, órgão representativo de Dom João VI, para governar as províncias brasileiras. Segundo José Honório Rodrigues “O decreto de 9 de dezembro de 1821 nomeava os novos governadores de armas no Brasil, tornados independentes do governo civil, e diretamente ligados ao governo em Lisboa. Eram um tenente-general, 8 brigadeiros, dois coronéis, um major”²⁶.

O sistema de províncias deveria garantir que os territórios colônias estivessem equiparados com as regiões portuguesas da península ibérica. A divisão política do reino se estendia a suas colônias. Sujeito às ordens das Cortes, os governadores das armas eram independentes das juntas governativas, assim como as juntas, em tese, era independente dos governadores. Com a nomeação dos indicados ao cargo no Brasil, a oposição às Cortes observou que, entre os eleitos, não havia oficiais brasileiros²⁷. Assim, passou-se a especular o propósito português por trás do decreto.

Em oposição à independência, historicamente, a representação das províncias do Norte, lideradas pelo Pará e Maranhão, que foram legislar nas Cortes Gerais, mantiveram uma postura alheia aos deputados do Brasil meridional. A relação constituída dessas províncias, diferente das demais, mantinha uma tradição secular de traços históricos relacionados com as Cortes de Portugal. Sobre isso:

O Pará e o Maranhão que representam, se haviam tornado dependências de Portugal, e não do Brasil, desde 1624 por ser a navegação para o Sul, contrariada de constante vento leste e das correntes marítimas, lenta e penosa. Os seus habitantes vinham, pois, procurar os recursos judiciais e administrativos em Lisboa em vez de os buscar na sede do governo geral da América portuguesa, como praticavam as outras capitanias²⁸.

O que se entendia por norte é o território colonial historicamente interligado entre si, originado a partir das expedições coloniais terrestres no Ceará em direção ao Maranhão e a consolidação do acesso litorâneo por Belém em vista a Amazônia e o apoio a São Luís, tomada aos franceses e posteriormente aos holandeses. Com a adesão do Ceará a causa da

²⁵ O governo português mantinha um sistema de governadores das armas desde o período da restauração em regiões de seu próprio território.

²⁶ RODRIGUES, José Honório. **Independência: Revolução e Contra-Revolução** – as forças armadas. Rio de Janeiro, F. Alves, 1975, p. 48.

²⁷ *Idem*.

²⁸ CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. **Os Deputados Brasileiros nas Cortes de 1821**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003, p. 232.

independência nos debates das Cortes Gerais²⁹, o território seguinte, a oeste, passou a ser a fronteira entre às duas regiões luso-brasileiras:

Entre o Brasil e o Maranhão havia, entretanto uma região intermediária predisposta a estabelecer a aglutinação entre as duas colônias portuguesas: o Piauí, que ora pertencia ao Maranhão, ora ao Brasil. Essa região mediterrânea, por circunstâncias especiais, chegou a reter os mais ricos rebanhos de todo o império colonial português na América. Sua bacia hidrográfica provinha de uma série de rios nascidos do sistema orográfico que lhe serve de fronteira natural e de cujas contravertentes manaram rios que buscam o litoral de leste, onde Portugal tinha seus mais opulentos núcleos coloniais.³⁰

Apesar de já extinto oficialmente a ideia de estado colonial do norte, ou Estado do Grão-Pará e Maranhão, durante o regime das Cortes Gerais, as contingências geográficas continuaram a condicionar o comportamento dos colonos daquela região. No quadro político de apoio ao regime das Cortes, os deputados piauienses seguiram votando com o Maranhão e Grão-Pará, já que a província se mantinha mais familiarizada à antiga região comercial do que propriamente com o que seria o Estado do Brasil, aparentemente mantendo comércio independente e próspero.

O Piauí, apesar de constar como ponto de acesso litorâneo durante a colonização portuguesa, foi um território que teve sua ocupação marcada pela expansão interna da empresa colonial conhecida como Casa da Torre, vinculada a família D'Ávila, na Bahia, ligada ao processo de implantação da lavoura de cana-de-açúcar, a pecuária e a utilização de mão de obra escrava indígena e africana; com o avanço de pequenos modelos de latifúndio demarcado por roceiros originados de Pernambuco e Ceará, consolidando assim o domínio do sertão por meio do interior piauiense, conseqüentemente unindo o Estado do Brasil ao Estado do Maranhão.

Criada em 1772, a capitania do Piauí, subordinada a Capitania geral do Maranhão, se constituiu como zona composta de fronteiras naturais entre o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão. Do ponto de vista florístico, sua vegetação não tem a pujança das matas das regiões do Norte, nem tão pouco o raquitismo das caatingas do Nordeste³¹. Sobre isso, o texto do historiador piauiense, Odilon Nunes, comenta:

[...] as caatingas, segundo Luetzelburg, avança para as fronteiras do Leste, a partir da margem direita do Gurguéia e da margem esquerda do Guaribas. Em verdade, essa é a porção em que se apresentam mais compactas. Em rumo do Norte, elas afloram por toda a zona fronteira com o Ceará, também segmentadas pelos campos que se alastram desde as margens do Parnaíba.³²

²⁹ *Ibidem*, p. 224.

³⁰ NUNES, Odilon. **Pesquisas para a História do Piauí**. Teresina: FUNDAPI, 2007, v. 2, p. 34.

³¹ *Ibidem*, p. 53.

³² *Ibidem*, p. 54.

A descrição detalhada da capitania do Piauí pode ser observada através do mapa de Henrique Antônio Galluzi (1769)³³, onde o mesmo apresenta detalhadamente o território piauiense na forma horizontal, assim como Luís Teixeira apresentava as antigas capitanias.



Figura 4 – Mapa de Henrique Antônio Galluzi, 1761.

O vale do Rio Guaribas, localizado na zona sudeste do Piauí, por ocasião das contínuas entradas vindas pelo Ceará, uniu os pontos coloniais conhecidos entre o sul do Ceará e o norte da Bahia. Para o historiador maranhense Alirio Cardoso, “a fronteira natural entre o Estado do Brasil e o do Maranhão seria a serra de Ibiapaba, localizada entre os atuais estados de Ceará e Piauí”³⁴. No oeste, o rio Parnaíba definia o contorno da zona fronteiriça entre as províncias do Piauí e Maranhão. Assim:

Como consequência de sua bacia hidrográfica, o Piauí sempre foi um corredor de migrações. Os flagelos das secas, tocados pela fome, também testemunham a peculiaridade. É a bacia do Parnaíba passagem obrigatória dos retirantes, porque está situada entre as terras castigadas do Nordeste e as frescas e ubérrimas terras do Maranhão.³⁵

Atualmente o Piauí faz fronteira com cinco Estados brasileiros: Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia e Tocantins. É notável que em algumas narrativas historiográficas, essa mesma referência fronteirística são consideradas para tratar o imaginário das fronteiras

³³ Para uma melhor definição do mapa ver: <<https://bdib.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/15672>>. Acesso em: 22 de mar. de 2022.

³⁴ CARDOSO, Alirio. **Amazônia na Monarquia Hispânica**. São Paulo: Alameda, 2017, p. 46.

³⁵ NUNES, Odilon. *Op. Cit.*, p. 55.

brasileiras antes de 1823³⁶. Essa temporalidade é marcante porque o processo de independência do Brasil estava em âmbito de consolidação territorial. Do ponto de vista paleográfico, percebe-se que, a documentação a respeito das origens coloniais de ocupação do território piauiense, encontra-se distribuído entre os arquivos do Maranhão, Pernambuco e Bahia, isto sem falar no Ceará e outros estados que empreenderam expedições bandeirantes, como São Paulo, mostrando a riqueza lacunar desta região em relação ao entendimento que se tem do Brasil. O projeto de independência se consolidou a partir da província que unia geograficamente os dois Estados, isto é, o Piauí, última fronteira entre os projetos de colonialismo português na América. Vale ressaltar que a tardia adesão a independência levou essa e outras províncias do norte a uma situação de abandono pelo governo de Dom Pedro I, o que leva a pergunta sobre os benefícios da emancipação política de Portugal para essas regiões.

Para entender a configuração política do Brasil pós-Independência, seus aspectos políticos, jurídicos e regionais em tal discussão, é necessário analisar o período pré-Independência, originados ainda na Revolução do Porto, com seus impactos discursivos sobre o destino seguido pelos brasileiros nas Cortes Gerais. Algo que tornou as províncias brasileiras autônomas entre elas, mas, vinculada a um modelo colonialista local, pois, o poder da região era mantido por uma tradição comercial descentralizada.

Com a Revolução Liberal do Porto, o cenário político português passou a formular a abolição do absolutismo monárquico por meio da convocação das Cortes Gerais. As cortes eram um conselho de Estado previsto no regime monárquico português que reunia os diferentes representantes das classes sociais, estabelecidos em três Ordens: o braço do clero, o braço da nobreza e o braço popular. Esse conselho consultivo e deliberativo da monarquia tradicional portuguesa, havia se reunido pela última vez em 1698³⁷, na ocasião foi jurado herdeiro do trono Dom João V, filho de Dom Pedro II de Portugal. Percebe-se aqui que o modelo das Cortes Gerais se assemelhava a Assembleia dos Estados Gerais da França de 1789, constando como um recurso de consulta popular característico dos regimes Absolutistas, mas com as devidas diferenças de composição ideológica e motivacionais.

³⁶ Ao tratar da história colonial piauiense, alguns historiadores, como Monsenhor Caves, costumam citar a Bahia enquanto fronteira do Piauí, mas segundo a maioria dos mapas da época, seguindo o curso do Rio São Francisco, o estado de Pernambuco está sempre entre a Bahia e o Piauí, e o que houve foi o deslocamento da Casa da Torre por meio do território pernambucano.

³⁷ GOMES, Laurentino. **1822**: como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil, um país que tinha tudo para dar errado. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

As Cortes Gerais governaram o Reino de Portugal, Brasil e Algarves sobre a figura de uma constituição e um rei subordinado. O primeiro rompimento do mundo português com o absolutismo monárquico se fez por meio da revolução de 1820. Para o século XIX, as constituições foram concedidas pelos soberanos para não cancelar a imagem sacralizada do poder³⁸. O Reino de Portugal, Brasil e Algarves compreendia também participação de representantes das possessões na África e Ásia, o que incluía Angola, Cabo Verde e Goa. Os ideais revolucionários estavam presente entre as várias representações da assembleia em benefício do reino. Os rumos que o debate e suas ações tomaram ainda carecem de estudo.

Ao serem convocadas a participarem do processo constitucional através de eleições para deputados, a reação das capitânicas brasileiras foi favorável as Cortes Gerais, levando entusiasmo e respeito ao novo regime³⁹. Em documento oficial do Governo do Piauí, de outubro de 1821, o governador Elias José Ribeiro de Carvalho parabenizava Dom João VI pelo juramento às bases da Constituição feitas pelas Cortes portuguesas⁴⁰. Para os luso-brasileiros, a possibilidade de participar do governo a qual ficou conhecido como Cortes Gerais, ou Regime das Cortes Gerais, era uma oportunidade de defender suas conquistas e propor ideias com relação a suas crenças a respeito do Reino de Portugal, Brasil e Algarves. Há que se admitir que os trabalhos realizados pelas Cortes em Portugal, que incluía a participação dos deputados brasileiros, tratou-se de um campo fértil para o amadurecimento político das ideias emancipacionistas.

As Cortes Gerais incluíram diferentes setores sociais, entre magistrados, burgueses, militares, nobres, as ideologias liberais⁴¹. O discurso dos deputados eleitos nas províncias concentrou argumentos contrários a condição comercial de colônia e a favor do grande império, isto até o esgotamento de todas as opções de união. As ideias de liberalismo, absolutismo e colonialismo se apresentam enquanto discurso nas Cortes, sobre o sentido de explicar o modelo de governo que se exerciam num reino totalmente fragmentado pela divisão em províncias. É possível dizer que dentro de um ex-regime absolutista, a condição de província dava autonomia as antigas capitânicas ou colônias, pelo menos no que diz respeito aos rumos do comércio local. Ainda sobre a presença do governador das armas, esse tinha a função primária de garantir a

³⁸ BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

³⁹ Ver Documento para a História das Corte Geraes, Lisboa: Imprensa Nacional, 1883, TOMO I, p.653. <<https://purl.pt/12101/04/>>. Acesso em 28 de abril de 2022.

⁴⁰ Acervo digitalizado do Arquivo Histórico Ultramarino. AHU, Piauí, cx 23, doc. 48, 12 de outubro de 1821. <http://resgate.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=016_PI&pesq=bases%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o&pagfis=19063>. Acesso em 28 de abril de 2022.

⁴¹ SOUZA, Iara Lis Carvalho. **Pátria Coroada**: o Brasil como corpo político autônomo. São Paulo: UNESP, 1999.

ordem e fidelidade dos territórios reais contra a defesa dos princípios absolutistas, já que havia uma constituição em fase de elaboração. Longe de Portugal, o governador das armas passou a ser visto como comandante e principal inimigo de um Brasil já inflamado pela ideia emancipacionista.

Com os decretos das Cortes, verificam-se algumas mudanças no perfil administrativo das províncias. O modelo de província legitimou aspectos regionais até então desconsiderados, como histórico de colonização e grupos étnicos, além de criar uma noção territorial do Brasil mais próximo do que se temos hoje. A junta governativa local é teorizada em conjunto à questão da descentralização, em oposição ao governo centralizador. Essa descentralização ocorre quando o Estado transfere a administração dos serviços públicos a entidades autônomas ou autárquicas, distintas do próprio Estado⁴². No decorrer do período colonial, diversas formas administrativas foram impostas aos territórios da América, de forma que o poder local se constituía de forma diferente nas determinadas regiões. O Brasil era por si só um território descentralizado em decorrência de sua própria extensão territorial, variações climáticas, diversidades étnicas, visto ainda que a política seguia tendências indeclináveis da realidade social, geográfica e histórica⁴³. A divisão do Brasil em província, o que deveria ser algo positivo, não teve benefício para as populações locais. Embora as províncias estivessem isentas de prestar obediência para o Rio de Janeiro, eram obedientes a Lisboa, em função de algo centralizador, sem mencionar que a presença do governador das armas era a garantia da ordem portuguesa através de alta patente militar.

De certa forma o processo de consolidação da independência não estava relacionada à aceitação da proclamação e reconhecimento de Dom Pedro I, mas às desvantagens políticas que se firmaram entre as oligarquias brasileiras e as Cortes Gerais, enquanto seus decretos limitavam o acúmulo e a liberdade de poder local. Embora a atitude de D. Pedro constasse de inspiração liberal, no decorrer do primeiro reinado, seu comportamento absolutista descaracterizou o movimento constitucional. Com a lei Imperial de 20 de outubro de 1823, as Juntas de Governo foram abolidas e substituídas por um presidente nomeado pelo imperador, quanto ao cargo de governador das armas, esse foi instinto logo após a Proclamação da República, em 1889, com o sistema de províncias, que por fim serviu como divisor regional brasileiro de um estado federativo. As fronteiras naturais permanecem dando forma aos estados

⁴² SANTIN, Janaína Rigo. O Tratamento Histórico do Poder Local e a Gestão Democrática Municipal. **Revista Estudos Jurídicos (Unisinos)**. v. 40, n. 2, jul./dez. 2007.

⁴³ SANTIN, Janaína Rigo; FLORES, Déborah. A evolução histórica do município no federalismo brasileiro, o poder local e o estatuto da cidade. **Revista Justiça do Direito**. Passo Fundo, v. 20, p. 56-69, 2006.

brasileiros. Quanto a divisão entre Norte e Sul do Brasil, essa passou a se misturar a outros modelos de imaginário regional, e não apenas pela ordem natural e econômica, mas também pelos seus aspectos sociais e culturais.

Referências Bibliográficas

ARINOS, Afonso; QUADROS, Jânio. **História do povo brasileiro**. 2ª Edição. São Paulo: J. Quadros Editores Culturais S. A., 1968, v. II.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CARDOSO, Alírio. **Amazônia na Monarquia Hispânica**. 3ª Edição. São Paulo: Alameda, 2017.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)**. 1ª Edição. Belém: Ed. Açaí, 2010.

CINTRA, J. P. **Reconstruindo o mapa das capitanias hereditárias**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, 2013, n 21, p. 11-45.

CARVALHO, Manuel Emílio Gomes de. **Os Deputados Brasileiros nas Cortes de 1821**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

FROTA, Guilherme de Andrea. **Quinhentos anos de História do Brasil**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000.

GARDNER, George. **Viagens ao Brasil**; principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e dos diamantes durante os anos de 1836-1841. Rio de Janeiro, Nacional, 1942.

GOLIN, Tau. **A fronteira**. 1ª Edição. Passo Fundo: Mérito, 2015.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História da civilização brasileira**. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, v. II.

MARTIN, André Roberto. **Como se constituiu no Brasil a rede de "fronteiras internas"?**. Revista do Departamento De Geografia, 1991, n. 5, p. 73-83.

MOTA, Guilherme Carlos (Org.). **1822: Dimensões**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

NUNES, Odilon. **Pesquisas para a História do Piauí**. Teresina: FUNDABI, 2007, 4 vols.

PIMENTA, João Paulo Garrido. **A Independência do Brasil e o liberalismo português: um balanço da produção acadêmica**. Revista Digital de História Iberoamericana, 2008, n 1, p. 70-105.

RODRIGUES, José Honório. **Independência: Revolução e Contra-Revolução – as forças armadas**. Rio de Janeiro, F. Alves, 1975.

SANTIN, Janaína Rigo. **O Tratamento Histórico do Poder Local e a Gestão Democrática Municipal**. Revista Estudos Jurídicos (Unisinos). v. 40, n. 2, jul./dez. 2007.

SANTIN, Janaína Rigo; FLORES, Déborah. **A evolução histórica do município no federalismo brasileiro, o poder local e o estatuto da cidade.** Revista Justiça do Direito. Passo Fundo, v. 20, p. 56-69, 2006.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. **Pátria Coroada:** o Brasil como corpo político autônomo. 1ª Edição. São Paulo: UNESP, 1999.